



CÂMARA DOS DEPUTADOS

— DO —

ESTADO DE SÃO PAULO

D.L.C.
1912
1

Projecto N.º 1 de 1912

mudando para a provoação de
Água Larga a sede do distrito de
Paz de Caputera, do município
de Santo Antônio da Boa Vista, da
comarca da Fazina.

Remetida ao Senado com ofício

nº 271, de 10 de Dezembro de 1912.

Diário Oficial - São Paulo - 1912

Archive-se. Secretaria da Câmara
dos Deputados, 11 de 1912
de 1912

O Director, *Braziliano Ribeiro*

Archivado em 11 de Dezembro de 1912

1º Oficial Archivist,

Leonidas Rhomann

Apoiado. A' iniciativa
Geral de Almeida.
5-12-1912.

P
Projeto N° 71 de 1912.

As tres juizes de paz do distrito de Caputera, do município de Santo Antônio da Boa Vista, da comarca da Faxina, representaram ao Congresso, no sentido de ser mudada a sede daquele distrito de paz, da provação de Guaréby para a de Água Fazenda, por ter esta maior desenvolvimento, ser mais populosa e estar situada no centro do território que constitui o mesmo distrito.

~~São~~ pedidas informações a respeito dessa mudança de sede do referido distrito de Caputera, ao Dr. Juiz de Direito da Faxina e à Câmara Municipal de Santo Antônio da Boa Vista, foram elas prestadas. Segundo a informação prestada pela primeira autoridade judiciária da comarca da Faxina, - "não só a provação de Água Fazenda é mais desenvolvida que a actual sede daquele distrito, como também é o centro da referida circunscrição e o ponto por onde passa a estrada que desta cidade vai a Santo Antônio da Boa Vista, tornando - se, por isso, mais fácil as comunicações das autoridades distritais, tanto com a sede do município, como com a sede da comarca". No mesmo sentido manifestou - se a Câmara Municipal de Santo Antônio da Boa Vista, por seu presidente.

PRC
§ 1
1912

A vista das informações prestadas, a Comissão de Estatística e do parecer que seja satisfeita o pedido das fruições da Faz de Caputera: por isso, apresenta a considerações da Câmara o projeto seguinte:

O Congresso Legislativo do Estado de São Paulo decreta:

Art. 1º A sede do distrito de faz de Caputera, do município Santo Antônio da Boa Vista, da Comarca da Fazenda, criado pela lei n. 1156, de 26 de dezembro de 1908, passa a ser a povoação de "Água Harga".

Art. 2º A povoação de "Água Harga", passa a denominar-se "Caputera".

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 1912.

Antônio Peres, presidente e relator.

J. R. de Barros.

J. R. Machado de Assis.

Approved on 1^o discussion and
dispensed of interrogação a referido
do seu. A. Piedade,

Dez de Dezembro.

2 - 12 - 1912.

Approved on 2^o discussion, com
dispensão de interrogação a referido
do seu. A. Piedade: Dezoito de Dezembro.

Approved on 9 - 12 - 1912.

2^o discussão e dispensado de votação no dia 10-12-1912.
Assinado pelo Dr. Piedade, Dezoito de Dezembro.

COM AS INFORMAÇÕES COMPLETAS

3-12-1912
Mescal

CAMARA DOS DEPUTADOS

≡ DO ≡

ESTADO DE S. PAULO



Parecer N° 73 de 1912.



OBJECTO

Sobre a transferência da sé-de do distritão de Ipaç de "Caputera" para a provoacão de Oliva Larga, daquelle distritão.

PLC
71
1912

Parecer N.º 73 de 1912.

A Comissão de Estatística
Divisão Civil e Judiciária tendo presente
a representação dos juizes de paz do
distrito de Caputera, na Comarca de
Fazenda, pedindo a transferência da
cide daquele distrito, para a província
de São Lázaro, é de parecer que sobre
o assunto sejam encaminhados o Juiz de
Paz da Comarca de Fazenda
~~o Conselho da Pároca Municipal de~~
~~Fazenda~~
Fazenda sobre a conveniência e utili-
dade da medida ora solicitada, en-
viando-se às respectivas autorida-
des, por intermédio da mesa, uma
cópia do presente parecer.

Tela das comissões, 18 de
Novembro de 1.912.

Aprovado.
João de Alencar.

J. F. de Barros.

(Ass. Presidente)

16-11-12.

PLC
71
1912

J. R. Machado Pacheco

PROJECTO N. 71, DE 1912

Os tres juizes de paz do distrito de Caputéra, do município de Santo Antonio da Boa Vista, da comarca da Faxina, representaram ao Congresso, no sentido de ser mudada a séde daquelle distrito de paz, da povoação de Guarehy para a de Agua Larga, por ter esta maior desenvolvimento, ser mais populosa e estar situada no centro do territorio que constitue o mesmo distrito.

Sendo pedidas informações a respeito dessa mudança de séde do referido distrito de Caputéra, ao dr. juiz de direito da Faxina e á Camara Municipal de Santo Antonio da Boa Vista, foram elles prestadas. Segundo a informação prestada pela primeira autoridade judiciaria da comarca da Faxina, «não só a povoação do Agua Larga é mais desenvolvida que a actual séde daquelle distrito, como também é o centro da referida circunscrição e o ponto por onde passa a estrada que desta cidade vai a Santo Antonio da Boa Vista, tornando-se, por isso, mais facil as comunicações das autoridades distritaes, tanto com a séde do municipio, como com a séde da comarea». No mesmo sentido manifestou-se á Camara Municipal de Santo Antonio da Boa Vista, por seu presidente.

A' vista das informações prestadas, a comissão de Estatística é de parecer que seja satisfeita o pedido dos juizes de paz da Caputéra: por isso, apresenta á consideração da Camara o projecto seguinte:

O Congresso Legislativo do Estado de S. Paulo decreta:

Art. 1.o — A séde do distrito de paz de Caputéra, do município de Santo Antonio da Boa Vista, da comarca da Faxina, criado pela Lei n. 1.156, de 26 de dezembro de 1908, passa a ser a povoação de «Agua Larga».

Art. 2.o — A povoação de «Agua Larga», passa a denominar-se «Caputéra».

Art. 3.o — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das comissões, 5 de dezembro de 1912. — *Antonio Mercado, G. P. de Barros, J. R. Machado Pedrosa.*

PLC
41
1912

PARECER N. 73, DE 1912

A commissão de Estatística, Divisão Civil e Judiciária, tendo presente a representação dos juízes de paz do distrito de paz de Caputéá, na comarca de Faxina, pedindo a transferência da séde daquele distrito para a povoação de Água Larga, — é de parecer que sobre o assunto sejam ouvidos o juiz de direito da comarca de Faxina e a Câmara Municipal de Santo Antônio da Boa Vista, sobre a conveniência e utilidade da medida ora solicitada, — enviando-se às respectivas autoridades, por intermédio da mesa, uma cópia do presente parecer.

Sala das comissões, 14 de novembro de 1912 — G. P. de Barros, Antônio Mercado, J. R. Machado Pedrosa.

PLC
1912